



LEI Nº 893 DE 02 DE OUTUBRO DE 2009

**ALTERA LEIS MUNICIPAIS Nº 873
DE 02 DE JUNHO DE 2009 E 880
DE 22 DE JULHO DE 2009**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Artigo 7º da Lei Municipal nº 873 de 02 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Como recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, será utilizado o recurso oriundo do Protocolo de Intenções aprovado pelo Bacen nº 20090366, de acordo com o que estabelece o item **IV**, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64. "

Art. 2º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 880 de 22 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Protocolo de Intenções aprovado pelo Bacen nº 20090366, de acordo com o que estabelece o item **IV**, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizada pela Lei nº 873/2009 de 02 de junho de 2009, publicada em 03 de junho de 2009. "

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 02 DE OUTUBRO DE 2009.

Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal